

**PESQUISADOR – Eduardo Kerber Bolsson**  
**ORIENTADOR – Prof. Dr. Pablo Rodrigo Afllen da Silva**

## Introdução

Com a recente delimitação legal do terrorismo, a partir da Lei 13.260/16, há um intenso debate quanto a necessidade de sua tipificação, seu alcance e com o que sua rediscussão significa para o Estado Democrático de Direito na atualidade. Essa discussão, todavia, parte de diferentes perspectivas sobre um significado de terrorismo, em especial abordado dentro do contexto brasileiro.

## Objeto

O presente trabalho tem como objetivo a elaboração de possíveis perspectivas quanto à aplicação prática da nova legislação que tipifica o delito de terrorismo no Brasil, a Lei Federal nº. 13.260/16, por meio da delimitação de um parâmetro fático para a interpretação, tendo como base a experiência latino-americana, partindo dos países Peru, Argentina, Chile e Colômbia.

## Metodologia e Análise

A abordagem metodológica aqui proposta procura aproximar uma concepção de terrorismo, partindo, em cada país, do seu delito tipificado, bem como do tratamento a ele direcionado pelo Judiciário (análise da frequência e sujeitos incriminados), a fim de, com base nos aspectos teóricos e empírico-históricos, procurar pontos de comparação e delimitar possíveis pontos de intersecção.

Tal método de análise indutiva se faz presente, principalmente, ante a **difícil delimitação teórica do terrorismo**.

## Desenvolvimento Teórico

Após a conclusão da análise proposta, ponderou-se os resultados sob o viés de três panoramas teóricos: a **Ideologia da Segurança Nacional**, presente na gênese da perseguição a um “terror comunista”; o **Direito Penal do Inimigo**, verificado como a ponderação legislativa e do instrumento político de seleção; e as **teorias da guerra de Eric Ludendorff e Claus von Clausewitz**, as quais fornecem um suporte para as mudanças de paradigma encontradas ao longo da transição democrática dos países latinoamericanos.

## Conclusões Finais

É possível a comparação entre os países, eis que compartilham, via de regra, de dois períodos históricos onde concentraram-se as tipificações e alterações no delito de terrorismo e por possuírem legislações de tipificação do terrorismo editadas em conformidade com os mesmos tratados e convenções internacionais.

A identificação do tipo penal de terrorismo nos países analisados encontra abundante fundamentação teórica do **Direito Penal do Inimigo** enquanto embasamento legislativo, da **Ideologia de Segurança Nacional** na sua essência fática e pode ser analisada mediante as **teorias da guerra** propostas como fundamento para sua incidência conflitante.

A experiência brasileira, conforme demonstrado pelos dados da pesquisa, se diferencia do Peru e da Colômbia pela ausência de situações fáticas de maior identificação e impacto fático, **em especial nos órgãos jurisdicionais**.

A nova legislação brasileira, visto a proximidade com a experiência argentina, nos leva a concluir que a aplicação legal se dará, em quase totalidade, para **fatos referentes a inimigos externos**, não excluindo-se, todavia, a possibilidade de mudança de paradigma tendente ao acirramento punitivista interno, com o Estado de Polícia, relacionado com o desenrolar histórico recente.

Ressalva-se, por fim, a limitação das conclusões ao terrorismo praticado por indivíduos ou grupos particulares, eis que o tratamento quanto a um “terrorismo de estado” não se dá por esta via de criminalização.

### Referências Básicas:

- SCHMID, Alex P.; JONGMAN, Albert J.; “Political Terrorism”, 3ª ed., New Brunswick: Transaction, 2008.
- LUDENDORFF, Erich; “A guerra total”, 1ª ed. Rio de Janeiro: Editorial Inquérito, 1941, pgs.
- CLAUSEWITZ, Claus von; “On War”, 1ª ed., New York: Oxford University Press, 2007, pgs. 13-31.
- COMBLIN, Joseph; “A Ideologia da Segurança Nacional”, 1ª ed., Brasil: Civilização Brasileira, 1980, pgs. 21-68.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl; “O Inimigo no Direito Penal”, 3ª ed., Rio de Janeiro: Revan, 2011
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl; “Criminología: Aproximación desde un Margen”, 3ª ed., Bogotá, Editorial Themis, 2003, pgs. 01-30.
- PERU, Comisión de Verdad y Reconciliación; “Informe Final de la Comisión de Verdad y Reconciliación”, disponível em: <http://cverdad.org.pe/lfinal/>, último acesso em 27/06/2016.
- ARGENTINA, Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas; “Nunca Más: informe de la Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas”, 8ª ed., Buenos Aires: Eudeba, 2013.
- CHILE, Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación “Informe de la Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación”, disponível em: [http://www.ddhh.gov.cl/ddhh\\_rettig.html](http://www.ddhh.gov.cl/ddhh_rettig.html), último acesso em 27/06/2016.
- COLÔMBIA, Comisión Histórica del Conflicto y sus Víctimas “Contribución al entendimiento del conflicto armado em Colombia”, disponível em: <https://www.mesadeconversaciones.com.co/comunicados/informe-comisio%CC%81n-histo%CC%81rica-del-conflicto-y-sus-vi%CC%81ctimas-la-habana-febrero-de-2015>, último acesso em 27/06/2016.
- BRASIL, Comissão Nacional da Verdade “Relatório da Comissão Nacional da Verdade”, disponível em: <http://www.cnv.gov.br/>, último acesso em 27/06/2016.